



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 1137/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas ruas do Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da Tomada de Preços acima mencionada, solicitado pela empresa **TUCANO'S TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos que segue.

Em relação ao item 4.2.1 do Edital – Habilitação Jurídica, a empresa solicitante informa que a última alteração contratual é consolidada, sendo assim questiona se haverá necessidade de apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial atualizada afirmando que não houve outras alterações contratuais.

Diante do questionamento apresentado esclarecemos que a documentação pertinente a Habilitação Jurídica deverá obedecer ao disposto no item 4.2.1 do Edital, não sendo necessário a apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial para fins de comprovação de alterações contratuais.

Em relação aos documentos de Habilitação Jurídica a empresa questiona que caso a mesma opte por apresentar referidos documentos mediante cópia simples, se o processo de autenticação dos mesmos mediante a apresentação dos documentos originais ocorrerá antes da abertura da licitação ou durante a sessão pública.

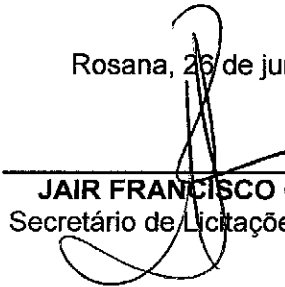
Diante do questionamento apresentado esclarecemos que a autenticação de documentos pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações ocorrerá durante a Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (Habilitação), mediante a apresentação dos originais.

Por fim a empresa questiona se haverá necessidade de se apresentar a composição de preços unitários dos itens da planilha orçamentária no envelope Proposta Comercial.

Diante do questionamento apresentado esclarecemos que não haverá a necessidade de se apresentar a composição de preços unitários dos itens constantes da planilha orçamentária.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 26 de junho de 2017.



JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras